

ANÚNCIO DE INÍCIO DA SEXTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA

## CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 20192  
CNPJ nº 02.451.848/0001-62 - NIRE 35.300.154461  
Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, nº 200, Cidade de Jundiaí - SP

Os recursos desta Oferta serão utilizados para reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionados aos Projetos de Investimento (conforme descrito na seção "Destinação dos Recursos" deste Anúncio de Início), o qual foi considerado prioritário pelo Ministério dos Transportes, por meio da Portaria GM nº 323 emitida pelo Ministério dos Transportes em 2 de setembro de 2014 e publicada no Diário Oficial da União em 3 de setembro de 2014. Desta forma, as Debêntures são Incentivadas e contarão com o benefício tributário nos termos do artigo 2º da Lei 12.431.

Classificação de Risco Moody's Rating: "Baa1/Aaa.br"

Código ISIN das Debêntures: "BRANHBDB50A4"

Registro das Debêntures na CVM nº CVM/SRE/DEB/2014/013, em 9 de outubro de 2014

A CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A., sociedade por registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, nº 200, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.451.848/0001-62, com seus atos constitutivos registrados perante a junta comercial do estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.154461 ("Companhia" e/ou "Emissora"), o BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Coordenador Líder" ou "Bradesco BBI"), BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A., instituição financeira com sede na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30 ("BB-BI" e, em conjunto com Bradesco BBI, "Coordenadores"), nos termos do disposto no artigo 52 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), na Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), no convênio celebrado entre a CVM e a ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Convênio CVM-ANBIMA" e "ANBIMA"), em 20 de agosto de 2008, conforme alterado, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas ("Código ANBIMA de Atividades Conveniadas") e no aviso ao mercado publicado em 2 de setembro de 2014, vêm a público comunicar o início da distribuição pública de 500.000 (quinhentas mil) debêntures nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido), considerando conjuntamente a Oferta de Varejo e a Oferta Institucional (conforme abaixo definidos) ("Oferta" ou "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), perfazendo o valor total de

# R\$ 545.000.000,00

### 1 AUTORIZAÇÕES

A presente Oferta é realizada com base nas deliberações da assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 26 de agosto de 2014 ("AGE"), conforme proposta do conselho de administração da Emissora formalizada em reunião, realizada em 26 de agosto de 2014 ("RCA"), nos termos do seu estatuto social. De acordo com a AGE, foram aprovados (i) a Emissão; e (ii) a Oferta e seus termos e condições, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, Instrução CVM 400 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. As atas de AGE e de RCA foram devidamente arquivadas na JUCESP em sessão de 3 de setembro de 2014, sob os nºs 348.490/14-8 e 348.489/14-6, respectivamente, e publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no Jornal de Jundiaí ("Jornal de Jundiaí"), em 29 de agosto de 2014, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

### 2 ESCRITURA

A Oferta será realizada de acordo com os termos e condições constantes da "Escritura Particular da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública da Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A." ("Escritura"), celebrada em 26 de agosto de 2014 entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares de Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente). A Escritura foi devidamente registrada na JUCESP em 3 de setembro de 2014, sob o número ED001499-0/000. A Escritura foi aditada pelo "Instrumento Particular do Primeiro Aditamento de Escritura Particular da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública da Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A." ("Primeiro Aditamento à Escritura"), de forma a refletir a Remuneração das Debêntures, observadas as disposições constantes no Contrato de Distribuição, conforme definido por meio do Procedimento de Bookbuilding. O Primeiro Aditamento à Escritura foi devidamente arquivado na JUCESP.

### 3 REGISTRO DA OFERTA

A distribuição pública das Debêntures foi registrada junto à CVM sob o Registro CVM/SRE/DEB/2014/013 para as Debêntures, concedido em 9 de outubro de 2014, na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM 400, da Instrução da CVM 471, do Convênio CVM-ANBIMA e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

### 4 CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

**4.1. Número da Emissão:** As Debêntures representam a 6ª (sexta) emissão de Debêntures da Emissora.

**4.2. Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$545.000.000,00 (quinhentas e quarenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão considerando a emissão de Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo), onde a oferta base corresponderá a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e o aumento pelas Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo) corresponderá a R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).

**4.3. Quantidade de Debêntures:** A Emissão é composta de 545.000 (quinhentas e quarenta e cinco mil) Debêntures. Deste total, (i) 500.000 (quinhentas mil) Debêntures referem-se à oferta base; e (ii) 45.000 (quarenta e cinco mil) referem-se à emissão das Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo).

**4.4. Aumento da Oferta:** Os Coordenadores poderiam distribuir, mas não distribuíram um lote suplementar de até 15% em relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida (sem considerar as Debêntures Adicionais), ou seja, em até 75.000 Debêntures, que somente poderia ser exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora, até a data da conclusão do Procedimento de Bookbuilding, exclusivamente para atender eventual excesso de demanda que viesse a ser constatado pelos Coordenadores no decorrer da Oferta, nas mesmas condições e no mesmo preço das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 ("Debêntures Suplementares").

A Emissora aumentou, na data da conclusão do Procedimento de Bookbuilding, a quantidade de Debêntures em 9% com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida (sem considerar as Debêntures Suplementares), ou seja, em 45.000 Debêntures, que somente poderiam ser emitidas pela Emissora em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de Bookbuilding, nas mesmas condições e no mesmo preço das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("Debêntures Adicionais").

As Debêntures Adicionais serão distribuídas sob regime de melhores esforços de colocação.

**4.5. Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão das Debêntures serão utilizados para o reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionadas aos Projetos de Investimento, nos termos do Prospecto Definitivo, conforme definido abaixo ("Projetos de Investimento").

Os Projetos de Investimento foram considerados como prioritários pelo Ministério dos Transportes, conforme Portaria GM nº 323 emitida pelo Ministério dos Transportes em 2 de setembro de 2014 e publicada no Diário Oficial da União em 3 de setembro de 2014, para fins do disposto na Lei 12.431, de 24 de junho de 2011 ("Portaria do Ministério dos Transportes" e "Lei 12.431/2011", respectivamente).

A implementação do Projeto de Investimento já está em curso, encontrando-se em fase de projetos e obras, sendo que seu encerramento é estimado para 2016.

Para mais informações sobre a Destinação de Recursos, veja seção "Destinação dos Recursos" do Prospecto Definitivo, conforme definido abaixo.

**4.6. Procedimento de Bookbuilding:** Foi o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º e do artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, organizado pelos Coordenadores, em que se definiram com a Companhia os Juros Remuneratórios das Debêntures, observados os limites previstos na Escritura e no Contrato de Distribuição ("Procedimento de Bookbuilding") e teve como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de Bookbuilding. Os Investidores de Varejo não puderam participar do Procedimento de Bookbuilding e, consequentemente, não participaram da definição da taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures.

Puderam participar do Procedimento de Bookbuilding os Investidores Institucionais que eram Pessoas Vinculadas até o limite de 30% do total da Oferta.

Tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 das Debêntures, não foi permitida a colocação de Debêntures junto a Investidores Institucionais que fossem Pessoas Vinculadas, sendo que os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento apresentadas por Investidores Institucionais que fossem Pessoas Vinculadas, foram automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto os Pedidos de Reserva de Pessoas Vinculadas, realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta de Varejo, e pela colocação de Debêntures perante o Formador de Mercado.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento à Escritura, que foi levado a arquivamento na JUCESP, de acordo com o disposto no artigo 129 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, e divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

Para mais informações sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, ver seção “Informações Sobre a Oferta - Características da Oferta”, item “Procedimento de *Bookbuilding*” do Prospecto Definitivo (conforme definido abaixo).

**Os potenciais investidores devem estar cientes de que a participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta pode ter promovido má-formação na taxa de remuneração final das Debêntures e pode ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário. Para informações adicionais, os potenciais investidores devem ler o fator de risco “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta pode ter afetado de forma adversa a definição da taxa de remuneração final das Debêntures, podendo, inclusive, ter promovido a sua má-formação ou descaracterizado o seu processo de formação, bem como na liquidez das Debêntures no mercado secundário” na seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta”, do Prospecto Definitivo (conforme definido abaixo).**

**4.7. Escriturador Mandatário e Banco Liquidante de Emissão:** A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, e o banco liquidante de emissão das Debêntures é o Banco Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 (“**Escriturador Mandatário**” e “**Banco Liquidante de Emissão**”, respectivamente).

**4.8. Registro para Distribuição e Negociação:** As Debêntures foram devidamente registradas para (i) distribuição no mercado primário por meio (a) do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (“**MDA**”), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados (“**CETIP**”), sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da CETIP; e/ou (b) do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos (“**DDA**”), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**BM&FBOVESPA**”), sendo a custódia eletrônica e a liquidação financeira das Debêntures realizadas por meio da BM&FBOVESPA; e (ii) negociação no mercado secundário, por meio (a) do CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários (“**CETIP 21**”), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (b) PUMA Trading System Plataforma Unificada de Multi Ativos da BM&FBOVESPA (“**PUMA**”), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.

**4.9. Plano da Oferta:** As Debêntures são objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação e liquidação, com intermediação dos Coordenadores, no Prazo de Colocação, nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica”, sob os Regimes de Garantia Firme de Colocação e Liquidação, em Série Única, da 6ª Emissão da Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A.” (“**Contrato de Distribuição**”). Ao elaborar o plano de distribuição, adicionalmente, os Coordenadores asseguraram: (i) que o tratamento conferido aos investidores fosse justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos respectivos clientes dos Coordenadores; e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores, e Participantes Especiais receberam previamente exemplar dos prospectos preliminar e definitivo, incluindo, por referência, o Formulário de Referência, com informações mínimas sobre a Emissora e a Oferta, nos termos da Instrução CVM 400 (“**Prospecto Preliminar**”, “**Prospecto Definitivo**” e conjuntamente “**Prospectos**”), para leitura obrigatória, e que suas dúvidas puderam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores e pela Emissora.

A colocação pública das Debêntures somente ocorrerá após:

- (i) a concessão do registro da Oferta pela CVM;
- (ii) o registro para distribuição e negociação das Debêntures nos ambientes da CETIP e/ou BM&FBOVESPA;
- (iii) a divulgação deste Anúncio de Início;
- (iv) a disponibilização do Prospecto Definitivo e Formulário de Referência aos investidores e seu envio à CVM, nos termos do artigo 54 da Instrução CVM 400;
- (v) a publicação da Portaria do Ministério dos Transportes, no Diário Oficial da União, realizada em 3 de setembro de 2014.

Para mais informações sobre o plano de distribuição das Debêntures, vide a seção “Informações Sobre a Oferta - Contrato de Distribuição - Plano de Distribuição das Debêntures” no Prospecto Definitivo.

**4.10. Oferta de Varejo:** O montante equivalente a 10% (dez por cento) das Debêntures foi destinada a Investidores de Varejo, que preencheram e apresentaram às Instituições Intermediárias, formulário específico para participar da Oferta de Varejo (“**Período de Reserva**”), durante o período de 9 de setembro de 2014 (inclusive) a 29 de setembro de 2014 (inclusive) (“**Período de Reserva**”) ou para aqueles Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, o período de 9 de setembro de 2014 (inclusive) até 18 de setembro de 2014 (inclusive) (“**Período de Reserva para Pessoas Vinculadas**”), conforme o caso, observado os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva, de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto na seção “Informações Sobre a Oferta - Oferta de Varejo” no Prospecto Definitivo.

Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta de Varejo ou elevar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, procedendo, em seguida, ao atendimento dos Investidores de Varejo, de forma a atender, total ou parcialmente, os Pedidos de Reserva, observado, no caso de atendimento parcial dos Pedidos de Reserva o critério de Rateio abaixo definido.

Para mais informações sobre a Oferta de Varejo, vide a seção “Informações Sobre a Oferta - Oferta de Varejo” no Prospecto Definitivo.

**4.11. Oferta Institucional:** As Debêntures não alocadas aos Investidores de Varejo, foram destinadas a Investidores Institucionais, não tendo sido admitidas para Investidores Institucionais reservas antecipadas nem estipulados valores mínimos ou máximos de investimento. Cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional assumiu a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional.

Para mais informações sobre a Oferta Institucional, vide a seção “Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Oferta Institucional” no Prospecto Definitivo.

**4.12. Suspensão e Cancelamento da Oferta pela CVM:** A Oferta poderá ser suspensa ou cancelada pela CVM, a qualquer tempo, (1) se estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da distribuição pública; ou (2) se for considerada ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro.

A Oferta deverá ser suspensa quando a CVM verificar ilegalidade ou violação de regulamentos sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo esse prazo de 30 dias sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro.

A rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta. A eventual suspensão ou cancelamento da Oferta, bem como quaisquer outras informações ou avisos a ela relativos serão divulgados ao mercado e aos investidores que tenham aceitado a Oferta imediatamente após a sua ocorrência, nos mesmos veículos utilizados pela Emissora para publicação do Aviso ao Mercado.

É facultada aos investidores, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º Dia Útil posterior ao recebimento da comunicação da suspensão.

Todos os investidores que já tenham aceitado a oferta, na hipótese de seu cancelamento e os investidores que tenham revogado sua aceitação, na hipótese de suspensão, terão direito à restituição integral sem adição de juros ou correção monetária e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, dos valores dados em contrapartida às Debêntures, os quais serão creditados na conta dos investidores, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da comunicação da revogação aos investidores ou do recebimento da comunicação de revogação do investidor, no caso de suspensão.

**4.13. Alteração das Circunstâncias, Modificação ou Revogação da Oferta:** A Emissora, em decisão conjunta com os Coordenadores, poderá solicitar modificação ou revogação da Oferta perante a CVM na hipótese de alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta perante a CVM, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos debenturistas ou para renúncia à condição da Emissão estabelecida pela Emissora.

Caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo, do Prospecto Preliminar ou do Formulário de Referência que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; e/ou (b) Oferta seja modificada ou revogada nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400, os investidores poderão desistir da sua adesão à Oferta, sendo que no caso de revogação todos os atos de aceitação da Oferta tornar-se-ão ineficazes.

Nas hipóteses mencionadas acima, os investidores que já tenham aderido à Oferta deverão informar sua decisão de desistência aos Coordenadores, conforme o caso, até as 16h00 (1) do 5º Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso do item (a) acima; e (2) do 5º Dia Útil em que os investidores forem comunicados diretamente sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, com indicação de data e procedimento para a restituição de eventual valor dado em contrapartida às Debêntures.

A suspensão e modificação da Oferta também deverão ser divulgadas aos investidores ao menos pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado. Caso os investidores não informem sua decisão de desistência da sua adesão à Oferta nos prazos mencionados acima, será presumida aceitação e, estes investidores deverão efetuar o pagamento pelas Debêntures pelas quais tenham formalizado interesse.

Terão direito à restituição integral, sem adição de juros ou correção monetária e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, do valor dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 5 Dias Úteis de sua manifestação, em conformidade com os termos do Contrato de Distribuição, e dos Prospectos todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de sua revogação, incluindo a hipótese de não emissão de Debêntures; e os investidores que tenham revogado a sua aceitação no prazo acima mencionado, na hipótese de divergência relevante entre os Prospectos, modificação ou suspensão da Oferta.

No caso de eventual modificação da Oferta, os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

**4.14. Público-Alvo:** O público-alvo da Oferta é composto por (i) investidores qualificados residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, conforme definido no artigo 109 da Instrução CVM 409, Investidores qualificados residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, conforme definidos no artigo 109 da Instrução CVM 409, compreendendo instituições financeiras, pessoas naturais e jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado, fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados, administradores de carteira e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios, companhias seguradoras e sociedades de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios (“**Investidores Institucionais**”); (ii) os demais investidores residentes e domiciliados ou com sede no Brasil que não possam ser classificados como Investidores Institucionais e que realizaram Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, com pedidos de investimento entre R\$1.000,00 (mil reais) e R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor de Varejo (“**Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva**”) em conformidade com os procedimentos previstos para a Oferta de Varejo (“**Investidores de Varejo**”).

## 5 CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

**5.1. Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de outubro de 2014.

**5.2. Conversibilidade:** As Debêntures são simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

**5.3. Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, e não contarão com garantia real ou fidejussória. Desse modo, não será segregado nenhum dos bens da Emissora em particular para garantir os Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura, bem como as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral aos Debenturistas, ou seja, qualquer preferência.

**5.4. Tipo e Forma:** As Debêntures são nominativas e escriturais, sem a emissão de cautelas ou certificados.

**5.5. Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).

**5.6. Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura, o prazo de vencimento das Debêntures será de 5 anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2019 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, Aquisição Facultativa e Resgate Antecipado por meio de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), nos termos da Escritura, observando-se o disposto no artigo 1º, §1º, inciso I, e artigo 2º, §1º, ambos da Lei 12.431/2011.

**5.7. Remuneração:** As Debêntures serão remuneradas de acordo com o disposto a seguir.

**Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”) apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), a partir da Data de Subscrição e Integralização, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis até a integral liquidação das Debêntures, de acordo com a fórmula indicada na Escritura, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (“Atualização Monetária das Debêntures”).

**Juros Remuneratórios:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, devidamente atualizado de acordo com o parágrafo anterior, incidirão juros prefixados correspondentes a 5,428% (cinco inteiros e quatrocentos e vinte e oito milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso (“Juros Remuneratórios”) e, em conjunto com a Atualização, a “Remuneração das Debêntures”).

Para mais informações sobre as fórmulas de cálculo da Remuneração das Debêntures vide seção “Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Remuneração e Atualização Monetária das Debêntures”, no Prospecto Definitivo.

**5.8. Amortização do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures e/ou de Vencimento Antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures será amortizado na Data de Vencimento das Debêntures, ou seja, 15 de outubro de 2019 (“Data de Amortização das Debêntures”).

**5.9. Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado e/ou Aquisição Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento realizado em 15 de abril de 2015 e o último, na Data de Vencimento das Debêntures, conforme previsto na Escritura e indicado na tabela abaixo (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures”).

DATAS DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO	
	15 de abril de 2015
	15 de outubro de 2015
	15 de abril de 2016
	15 de outubro de 2016
	15 de abril de 2017
	15 de outubro de 2017
	15 de abril de 2018
	15 de outubro de 2018
	15 de abril de 2019
	15 de outubro de 2019

Farão jus à Remuneração, aqueles que sejam titulares de Debêntures no Dia Útil imediatamente anterior a cada Data de Pagamento da Remuneração.

**5.10. Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA (conforme o caso); ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA: (a) na sede da Companhia ou do Banco Liquidante da Emissão; ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador Mandatário, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA.

**5.11. Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures prevista na Escritura até o 1º Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com (i) com relação a qualquer pagamento realizado por meio da CETIP, com qualquer dia que seja sábado, domingo ou feriado nacional; (ii) com relação a qualquer pagamento realizado por meio da BM&FBOVESPA, com qualquer dia que seja sábado, domingo, feriado declarado nacional, feriado municipal na Cidade de São Paulo, ou data que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA; e (iii) com relação a qualquer outro pagamento que não seja realizado por meio da CETIP ou por meio da BM&FBOVESPA, bem como com relação a outras obrigações previstas na Escritura, com qualquer dia no qual não haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que seja sábado ou domingo. Portanto, “Dia(s) Útil(eis)” significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional, exceto quando em relação a pagamentos a serem realizados por meio da BM&FBOVESPA, quando deverão ser também excluídas as datas correspondentes a feriado municipal na Cidade de São Paulo ou que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA.

**5.12. Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, a: (a) juros moratórios à razão de 1% ao mês sobre o montante devido; e (b) multa convencional, irredutível e de natureza compensatória, de 2% sobre o valor devido e não pago, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento.

**5.13. Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas na Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer remuneração adicional e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

**5.14. Forma e Preço de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização (conforme abaixo definido) até a data da efetiva subscrição e integralização (“Data de Subscrição e Integralização”), por meio de MDA e DDA, conforme o caso, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, conforme o caso (“Preço de Subscrição e Integralização”). A Data de Subscrição e Integralização deverá, em qualquer hipótese, coincidir com a Primeira Data de Subscrição e Integralização ou, no máximo, com o Dia Útil imediatamente seguinte à Primeira Data de Subscrição e Integralização, quando os Coordenadores, sem prejuízo do exercício da garantia firme de colocação, e os Participantes Especiais, conforme o caso, deverão exercer a garantia firme de liquidação para as ordens que houverem sido feitas e não liquidadas pelos investidores, nos termos do Contrato de Colocação ou contrato de adesão ao Contrato de Distribuição, conforme o caso.

Entende-se por Primeira Data de Subscrição e Integralização a data em que ocorrer a primeira integralização e subscrição das Debêntures.

**5.15. Prazo de Subscrição:** As Debêntures serão subscritas a partir da divulgação deste Anúncio de Início até a Data de Subscrição e Integralização, de acordo com cronograma indicativo previsto no Prospecto Definitivo, observado o prazo regulamentar de 6 meses contados da data de divulgação deste Anúncio de Início conforme artigo 18 da Instrução CVM 400 e a possibilidade de alteração do cronograma da Emissão de acordo com o artigo 25 da Instrução CVM 400.

**5.16. Repactuação:** As Debêntures não estarão sujeitas à repactuação.

**5.17. Publicidade:** Exceto pelo Anúncio de Início e pelo Anúncio de Encerramento relativos à Oferta, que serão disponibilizados nas páginas da Companhia ([www.autoban.com.br](http://www.autoban.com.br)), dos Coordenadores, da CVM, da CETIP e da BM&FBOVESPA, na Internet, e do Aviso ao Mercado, que além de ser disponibilizado nas páginas eletrônicas acima, também será publicado no Valor Econômico, conforme faculdade prevista no artigo 54-A da Instrução CVM 400, todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente disponibilizados, na forma de comunicado na página da Emissora na Internet, bem como no DOESP e no “Jornal de Jundiá”, ou outro jornal que venha a ser designado para tanto pela assembleia geral de acionistas da Emissora, bem como observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações em relação à publicidade da oferta pública das Debêntures e os prazos legais.

**5.18. Titularidade:** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador Mandatário e, adicionalmente, será expedido pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures, conforme as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA.

**5.19. Liquidez e Estabilização:** Não será constituído fundo de sustentação de liquidez. Não será firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário.

**5.20. Tratamento Tributário das Debêntures:** As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431/2011.

Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei 12.431/2011, deverá encaminhar ao Escriturador Mandatário e Banco Liquidante da Emissão, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária julgada apropriada pelo Escriturador Mandatário e Banco Liquidante da Emissão, sob pena de ter descontados dos rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos acima, e que tiver essa condição alterada e/ou revogada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, ou ainda, que tenha esta condição alterada e/ou revogada por qualquer outra razão que não as mencionadas acima, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante e Escriturador Mandatário, com cópia para a Emissora, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante e Escriturador Mandatário ou pela Emissora.

**5.21. Fundo de Amortização:** Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

**5.22. Direito de Preferência:** Não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

**5.23. Classificação de Risco:** Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Moody's Rating ("Agência de Classificação de Risco"), a qual poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Emissora, mediante aprovação prévia da maioria simples dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

**5.24. Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e Amortização Facultativa:** As Debêntures não poderão ser resgatadas ou amortizadas de maneira facultativa e antecipadamente pela Emissora. Entende-se por Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Facultativa a opção da Emissora de resgatar e/ou amortizar as Debêntures, a seu exclusivo critério, de forma compulsória, ou seja, sem possibilidade de manifestação dos Debenturistas.

**5.25. Aquisição Facultativa:** Desde que não contrarie a regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN") e a Lei 12.431/2011, conforme previsto na Escritura, a Emissora poderá, apenas depois de decorridos os 2 primeiros anos contados a partir da Data de Emissão, adquirir as Debêntures em Circulação.

A aquisição das Debêntures em Circulação pela Emissora deverá observar, além do disposto acima, o artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, na medida em que a aquisição seja por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário.

As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures em circulação.

Para mais informações, veja a seção "Informações sobre a Oferta - Características da Emissão - Aquisição Facultativa" do Prospecto Definitivo.

**5.26. Oferta de Resgate Antecipado:** Desde que permitido pela Lei 12.431/2011 e nos termos a serem regulamentados pelo CMN, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade para aceitar as condições de resgate das Debêntures por ele detidas ("Oferta de Resgate Antecipado" e "Resgate Antecipado", respectivamente). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada nos termos previstos na Escritura.

**5.27. Critérios de Rateio:** Para a Oferta de Varejo, no caso do total de Debêntures objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores de Varejo, ser igual ou inferior a 10% das Debêntures, todos os Pedidos de Reserva serão integralmente atendidos, e as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional. Entretanto, caso o total de Debêntures correspondente aos Pedidos de Reserva exceda o percentual prioritariamente destinado à Oferta de Varejo, as Debêntures destinadas à Oferta de Varejo serão rateadas entre os Investidores de Varejo, proporcionalmente ao montante de Debêntures indicado nos respectivos Pedidos de Reserva e não alocado ao Investidor de Varejo, não sendo consideradas frações de Debêntures ("Rateio"). Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta de Varejo ou elevar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, procedendo, em seguida, ao atendimento dos Investidores de Varejo, de forma a atender, total ou parcialmente, os Pedidos de Reserva, observado, no caso de atendimento parcial dos Pedidos de Reserva o critério de Rateio acima.

Para a Oferta Institucional, caso as intenções de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais excedam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta de Varejo, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, remuneração das Debêntures com custo compatível aos objetivos da Emissora, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa, com ênfase em negociações secundárias.

Após a integral colocação das Debêntures será publicado Anúncio de Encerramento.

**5.28. Vencimento Antecipado:** As Debêntures estão sujeitas a determinados Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o seu vencimento antecipado. Para mais informações, ver a Cláusula 6.25 da Escritura e a seção "Informações sobre a Oferta - Características da Emissão - Vencimento Antecipado" do Prospecto Definitivo, bem como "Fatores de Risco relativos à Oferta - As obrigações da Emissora constantes da Escritura estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado" do Prospecto Definitivo.

**5.29. Formador de Mercado:** A Emissora contratou o Banco Votorantim S.A. para atuar na qualidade de formador de mercado, por meio da realização de operações destinadas a fomentar a liquidez das Debêntures, bem como proporcionar um preço de referência para a negociação das Debêntures. Para maiores informações sobre a eventual contratação do Formador de Mercado ver seção "Informações sobre a Oferta - Formador de Mercado" do Prospecto Definitivo.

## 6 INADEQUAÇÃO DA OFERTA

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem adquiridas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou do setor de concessões rodoviárias. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco da Oferta", do Prospecto Definitivo, em conjunto com as seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, cujo acesso está indicado na seção "Documentos e Informações Incorporados por Referência" do Prospecto Definitivo.

## 7 CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA

Segue abaixo um cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta a partir da divulgação deste Anúncio de Início e da disponibilização do Prospecto Definitivo:

Nº	EVENTO	DATA DE REALIZAÇÃO/ DATA PREVISTA <sup>(1)</sup>
1.	Divulgação do Anúncio de Início	24/10/2014
2.	Subscrição, Integralização e Liquidação das Debêntures.	27/10/2014
3.	Início da negociação das Debêntures na BM&FBOVESPA e na CETIP	28/10/2014
4.	Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	30/10/2014

<sup>(1)</sup> Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação neste Cronograma de Etapas da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

## 8 AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário da Oferta é a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, ala B, salas 303 e 304, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38. O Agente Fiduciário poderá ser contactado por meio dos dados abaixo:

- PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**  
Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 303 e 304, CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ  
**At.:** Sras. Nathalia Machado Loureiro, Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira.  
**Tel.:** (21) 3385-4565 - **Fax:** (21) 3385-4046  
**E-mail:** [backoffice@pentagonotrustee.com.br](mailto:backoffice@pentagonotrustee.com.br)  
**Site:** <http://www.pentagonotrustee.com.br/>

Para os fins da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada, seguem abaixo os dados relativos às outras emissões realizadas pela Emissora, por sociedade coligada, acionista controlador ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário:

(a) Na 4ª Emissão de debêntures simples, da espécie subordinada, convolada em espécie quirográfrica, em série única da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - ViaOeste S.A. ("Via Oeste"), no valor total de R\$750.000.000,00, com a emissão de 75.000 debêntures em 28 de abril de 2012, sendo que a data de vencimento das debêntures é 28 de maio de 2017. A emissão não conta com nenhuma garantia. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa ou resgate das debêntures, apenas a amortização programada conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão.

**(b)** Na 2ª Emissão de debêntures simples, da espécie quirografia, com garantia adicional fidejussória, em três séries da Concessionária do Rodoanel Oeste S.A. (“**Rodoanel**”), no valor total de R\$ 1.800.000.000,00, com a emissão de 180.000 debêntures, em 5 de maio de 2011, sendo que a data de vencimento das debêntures da 1ª, 2ª e 3ª série são, respectivamente 5 de maio de 2014, 5 de maio de 2015 e, 5 de maio de 2016, sendo que a 1ª série venceu. Referida emissão foi garantida por fiança prestada pela CCR e pela Encalço Construções Ltda. (“**Encalço**”), no montante total de 100% do valor da emissão, sendo 95% garantido por fiança da CCR e 5% garantido por fiança da Encalço. Adicionalmente, as debêntures da 3ª série contarão com fiança de 5% do valor total da série, qual seja R\$ 750.000.000,00, prestada por Alberto Bagdade e Mário Múcio Eygênio Damha. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa ou resgate das debêntures, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão.

**(c)** Na 3ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, com garantia adicional fidejussória, em série única da Rodoanel, no valor total de R\$560.000.000,00, com a emissão de 56.000, em 15 de abril de 2014, sendo que a data de vencimento das debêntures é 15 de abril de 2017. Referida emissão foi garantida por fiança prestada pela CCR, no montante total de 100% do valor da emissão. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa ou resgate das debêntures, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão.

**(d)** Na 2ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, para distribuição pública com esforços restritos de colocação da Renovias Concessionárias S.A. (“**Renovias**”), no valor total de R\$ 95.000.000,00, com a emissão de 9.500 debêntures em 15 de janeiro de 2013, sendo que a data de vencimento das debêntures é 15 de janeiro de 2018. A emissão não conta com nenhuma garantia. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa ou resgate das debêntures, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão.

**(e)** Na 2ª Emissão de debêntures simples, da espécie quirografia, com garantia adicional fidejussória, em série única da Rodovias Integradas do Oeste S.A. (“**SP Vias**”), no valor total de R\$ 400.000.000,00, com a emissão de 40.000 debêntures em 5 de julho de 2012, sendo que a data de vencimento das debêntures é 5 de julho de 2016. A referida emissão foi garantida por fiança prestada pela CCR S.A. no montante total de 100% do valor da emissão. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa ou resgate das debêntures, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão.

**(f)** Na 3ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da SP Vias, no valor total de R\$ 800.000.000,00, com a emissão de 80.000 debêntures em 29 de maio de 2013, sendo que a data de vencimento das debêntures é 29 de maio de 2016. A referida emissão foi garantida por fiança prestada pela CCR S.A. no montante total de 100% do valor da emissão. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa ou resgate das debêntures, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão.

**(g)** Na 4ª Emissão de debêntures simples, da espécie quirografia, em duas séries, da Companhia, no valor total de R\$ 1.100.000.000,00, com a emissão de 1.100.000 debêntures, sendo 965.000 debêntures para a 1ª série e 135.000 debêntures para a 2ª série, em 15 de outubro de 2012, sendo que a data de vencimento das debêntures da primeira série é 15 de setembro de 2017 e das debêntures da segunda série é 15 de outubro de 2017. A emissão não conta com nenhuma garantia. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa ou resgate das debêntures, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão.

**(h)** Na 5ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, em série única, para distribuição pública, da Companhia, no valor total de R\$ 450.000.000,00, com a emissão de 450.000 debêntures em 15 de outubro de 2013, sendo que a data de vencimento das debêntures é 15 de outubro de 2018. A emissão não conta com nenhuma garantia. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa ou resgate das debêntures, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão.

**(i)** Na 2ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, das espécies subordinada e com garantia fluante, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A., no valor total de R\$ 500.000.000,00, com a emissão de 500 debêntures, sendo 300 debêntures para a 1ª série e 200 debêntures para a 2ª série, em 28 de outubro de 2010, sendo que a data de vencimento das debêntures é 28 de outubro de 2015. A emissão conta com garantia fluante, nos termos da respectiva escritura de emissão. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa ou resgate das debêntures, tendo ocorrido apenas amortizações programadas conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão.

**(j)** Na 3ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografia, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A., no valor total de R\$ 350.000.000,00, com a emissão de 35.000 debêntures em 05 de dezembro de 2012, sendo que a data de vencimento das debêntures é 5 de dezembro de 2015. A emissão não conta com nenhuma garantia. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa ou das debêntures, tendo ocorrido apenas amortizações programadas, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão.

**(k)** Na 2ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Concessionária ViaRio S.A., no valor total de R\$ 340.000.000,00, com a emissão de 34.000 debêntures em 30 de abril de 2014, sendo que a data de vencimento das debêntures é 30 de abril de 2015. A emissão não conta com nenhuma garantia. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa, resgate ou amortização das debêntures, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão.

**(l)** Na 6ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da CCR S.A., no valor total de R\$ 520.000.000,00, com a emissão de 52.000 debêntures em 25 de abril de 2013, sendo que a data de vencimento é 25 de abril de 2016. A emissão não conta com nenhuma garantia. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão.

**(m)** Na 7ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações da espécie quirografia, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da CCR S.A., no valor total de R\$ 200.000.000,00, com a emissão de 20.000 debêntures em 15 de outubro de 2013, sendo 10.000 debêntures para a 1ª série com vencimento em 15 de outubro de 2015 e 10.000 debêntures para a 2ª série com data de vencimento em 15 de outubro de 2016. A emissão não conta com nenhuma garantia. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão.

**(n)** Na 3ª emissão de debêntures simples, da espécie quirografia, em série única, não conversíveis em ações, da RodoNorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A., no valor total de R\$ 120.000.000,00, com a emissão de 12.000 debêntures, em 11 de novembro de 2013, com vencimento em 11 de novembro de 2015. A emissão não conta com nenhuma garantia. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa ou resgate das debêntures, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão.

**(o)** Na 1ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da Concessionária do VLT Carioca S.A., no valor total de R\$ 300.000.000,00, com a emissão de 30.000 debêntures em 30 de janeiro de 2014, sendo que a data de vencimento é 30 de julho de 2015. A emissão conta com garantia fidejussória prestada pela carta de fiança prestada pela Fetranpor, pela cessão fiduciária de todos os direitos e créditos da Fetranpor relativos à conta bancária de titularidade da Fetranpor e da Emissora, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão.

**(p)** Na 1ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações da espécie quirografia, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Concessionária da Rodovia dos Lagos S.A., no valor total de R\$ 67.000.000,00, com a emissão de 6.700 debêntures em 10 de abril de 2014, sendo que a data de vencimento é 10 de abril de 2016. A emissão não conta com nenhuma garantia. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão.

**(q)** Na 2ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações da espécie quirografia, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Companhia de Participações em Concessões, no valor total de R\$ 560.000.000,00, com a emissão de 56.000 debêntures, sendo 34.500 debêntures da primeira série e 21.500 debêntures da segunda série, em 3 de fevereiro de 2014, sendo que a data de vencimento é 3 de fevereiro de 2015. A emissão conta com garantia fidejussória prestada pela CCR S.A., no montante de 100% do valor da emissão. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão.

**(r)** Na 1ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Companhia do Metro da Bahia (“**MetroBahia**”), no valor total de R\$ 610.000.000,00, com a emissão de 61.000 debêntures em 10 de março de 2014, sendo que a data de vencimento das debêntures é 10 de março de 2017. A emissão conta com fiança prestada pela CCR S.A. no montante de 100% do valor da emissão. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa, resgate ou amortização das debêntures, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão.

## 9 PROSPECTO DEFINITIVO

O Prospecto Definitivo está disponível aos investidores para consulta e reprodução nos seguintes endereços e páginas da internet:

- **EMISSORA**  
Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, nº 200, CEP 13209-500, Jundiaí - SP  
**Endereço eletrônico:** ([www.autoban.com.br/sobre/RelacoesInvestidores.aspx](http://www.autoban.com.br/sobre/RelacoesInvestidores.aspx), nesta página acessar “Prospecto Definitivo 6ª Emissão de Debêntures”).

- Coordenador Líder**  
**BANCO BRADESCO BBI S.A.**  
 Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, CEP 01310-917, São Paulo - SP  
**Endereço eletrônico:** [https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas\\_Publicas/Default.aspx](https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx). Neste *website*, em "Escolha o tipo de oferta e encontre a lista abaixo", selecionar o tipo da oferta "Debêntures", em seguida acessar no item referente à "Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A." o Prospecto Definitivo da 6ª Emissão de Debêntures".
- Coordenador**  
**BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**  
 Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, CEP 20031-923, Rio de Janeiro - RJ  
**Endereço eletrônico:** (<http://www.bb.com.br/ofertapublica> - nesta página clicar em "AutoBan - Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes", e em seguida no item "Prospecto Definitivo").
- CVM**  
**Endereço eletrônico:** ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), neste *website* no campo, "Acesso Rápido", clicar em "ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações" e, posteriormente, no campo, "1 - Consulta por parte de nome ou CNPJ de Companhias Abertas", digitar "Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A.", em seguida clicar em "Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A.", selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e acessar "download" no link disponível para o Prospecto de Distribuição Pública - Prospecto Definitivo com a data mais recente.
- CETIP**  
**Endereço eletrônico:** ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br) - nessa página acessar "Comunicados e Documentos" e, em seguida, clicar em "Prospectos". Selecionar "Prospectos de Debêntures", digitar no campo "título", "Autoban", no campo "ano" digitar "2014", em seguida, na tabela clicar no link "Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A.", referente à versão do Prospecto Definitivo com a data mais recente).
- BM&FBOVESPA**  
**Endereço eletrônico:** ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br) - nesta página no campo à esquerda "Empresas Listadas", clicar em "Conheça as companhias listadas na bolsa", digitar "Autoban" e clicar em "CONC SIST ANHANG-BANDEIRANTES S.A. AUTOBAN" e, em seguida, clicar no link "Informações Relevantes", selecionar "Prospecto de Distribuição Pública" e, em seguida no link referente ao "Prospecto de Distribuição Pública" com a data mais recente).
- ANBIMA**  
**Endereço eletrônico:** (<http://cop.anbima.com.br/webpublic/Default.aspx> - nesta página acessar "Acompanhar Análise de Ofertas" - acessar "protocolo 008/2014", em seguida acessar "Prospecto Definitivo" com a data mais recente.

## 10 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os investidores poderão subscrever as Debêntures junto aos Coordenadores, nos endereços indicados acima.

Os Debenturistas poderão obter esclarecimentos sobre as Debêntures junto ao setor de atendimento a debenturistas, que funcionará na sede da Emissora.

Os investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e as Debêntures deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores indicados acima ou, ainda, à sede da Emissora, ou deverão acessar os endereços eletrônicos da CVM, da CETIP ou da BM&FBOVESPA, conforme indicados abaixo:

- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**  
**Endereço Eletrônico:** [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)
- CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**  
**Endereço Eletrônico:** [www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)
- BM&FBOVESPA - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**  
**Endereço Eletrônico:** [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)

## 11 DEFINIÇÕES

Sem prejuízo de outras definições constantes deste Anúncio de Início, para os efeitos da Oferta, "Dia(s) Útil(is)" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional, exceto quando em relação a pagamentos a serem realizados por meio da BM&FBOVESPA, quando deverão ser também excluídas as datas correspondentes a feriado municipal na Cidade de São Paulo ou que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA.

## 12 REGISTRO NA CVM

A distribuição pública das Debêntures foi registrada junto à CVM em 9 de outubro de 2014, sob nº CVM/SRE/DEB/2014/013.

Data de Início da Oferta: 24 de outubro de 2014

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A RESPECTIVA SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADOR LÍDER



**Bradesco BBI**

COORDENADOR

**BB INVESTIMENTOS**

## PARTICIPANTES ESPECIAIS



Citi Corretora

